



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal De Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 8658/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal n º 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 21 de outubro de 2022.

Horário:09:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 158/2022 foi autorizada no processo nº 8658/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de transporte



(fretamento), que tenha disponibilidade de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), para execução de viagens diárias para transporte de estudantes cadastrados no sistema de transporte universitário, que cursam os ensinos técnico e/ou superior nas instituições públicas e privadas instaladas nos municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé, conforme item III do Termo de Referência.

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 9.751.921,00 (Nove milhões setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e um reais) e será atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.364.0080.2273	33.90.39	170401	713
33.001.001.12.364.0080.2273	33.90.39	170403	714

3.2 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Educação utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa de mercado mês 07/2022 pela secretaria Municipal de Educação.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6.2 - Os serviços serão realizados conforme Termo de Referência, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da Secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Rotas e Trajetos;

ANEXO IV - Solicitação de Serviços;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não acorrer atraso na hora do certame.



10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 158/2022 - Processo nº 8658/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 158/2022 - Processo nº 8658/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas



as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.



e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

PC + PNC

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1- Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais **esteja ou tenha prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste edital**, constante no Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação, e comprovação de atendimento de 50% do número de veículos pretendido. Este atestado deverá conter data de início e término (dia, mês e ano) da prestação de serviço, deve conter nome do atestante, endereço e telefone para fazer contato com a empresa declarante, com carimbo e assinatura do responsável registrado no CRA.

16.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior (Administrador) devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).

16.3 - A comprovação que o(s) administrador responsável pelo(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(ão) vinculado(s) à licitante deverá ser feita: mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o profissional.

16.4 - Apresentar Certificado de registro de fretamento contínuo do DETRO.

16-5 - A contratada deverá apresentar no ato da habilitação, comprovação de propriedade dos veículos para atender cada rota (Cópia CRLV) em nome da empresa.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



P.M.O.
Processo 8658/22
Rubrica [assinatura] Fls 178

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A

não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação dos serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

9



16.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.2.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2.3 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.



16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.3 A contratada deverá providenciar seguro fiança equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:



18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação dos Serviços) deste edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 – automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 – pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado conforme Item XIII do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



- 23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br
- 23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 06 de outubro de 2022


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte (fretamento), que tenha disponibilidade de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) para execução de viagens diárias para transporte de estudantes cadastrados no sistema de transporte universitário, que cursam os ensinos técnico e/ou superior nas instituições públicas e privadas instaladas nos municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para a continuidade da prestação dos serviços de transporte universitário, como medida de incentivo a qualificação profissional, uma vez que a prefeitura financia esses serviços desde a criação do **Programa de Bolsa de Estudos** através da Lei nº 337/95 regulamentada pela Lei nº 1367/2013 e não possui veículos próprios para atender a demanda de todos os discentes residentes em nosso município contemplados no programa em questão.

2.2. Considerando que o processo nº 12705/2018, através dos contratos nºs 198/2019 e 034/2020 ainda em vigor, não contempla quantitativo de viagens suficiente para finalizar o ano letivo de 2022 por conta de novas inscrições para o Programa de Bolsa de Estudos e considerável aumento nas inscrições para o transporte universitário, é de extrema necessidade nova contratação desses serviços para adequação a nova realidade da demanda pós pandemia, bem como para o próximo ano.

2.3. Considerando ainda o cadastro de novas instituições de ensino e demanda de passagem por localidades não contempladas no processo anterior, fez-se necessário aumento de distância percorrida em todas as rotas.

2.4. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que manter uma frota de ônibus, com motoristas, para todas as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para o Município de Quissamã.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, para transporte de passageiros, em regime de fretamento intermunicipal, por meio de locação de veículo com motorista habilitado, com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, banheiro, em ônibus executivo com capacidade entre 45 a 50 lugares, com licenciamento anual em dia e ano de fabricação não inferior à 2018.



P.M.Q.
8658/22
100

3.2. Prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus, para transporte de passageiros, em regime de fretamento intermunicipal, por meio de locação de veículo com motorista habilitado, com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança para passageiros, banheiro, em micro-ônibus executivo com capacidade para 23 lugares, com licenciamento anual em dia e ano de fabricação não inferior à 2018.

3.2.1. A utilização de veículo tipo micro-ônibus se dará para rota única (Quissamã x Campos x Quissamã) turno da tarde e rota 02 (Quissamã x Macaé x Quissamã - via linha azul) turno da noite, onde a quantidade de alunos atendidos é menor que a capacidade do veículo de 23 (vinte e três lugares).

3.2.2. Serão utilizados veículos tipo micro-ônibus como alternativa, caso a quantidade de alunos a serem atendidos no dia seja menor ou igual a sua capacidade (23 (vinte e três lugares)). Sendo 01 (um) veículo para atender cada rota, cobrindo até 30% do total de dias letivos, equivalentes aos meses de menor fluxo de estudantes cadastrados (janeiro, julho e dezembro), feriados e/ou eventos excepcionais que possam vir a ocorrer.

3.3. Prestação de serviços de locação de veículo tipo van, para transporte de passageiros, em regime de fretamento intermunicipal, por meio de locação de veículo com motorista habilitado, com ar condicionado, cinto de segurança para passageiros, em veículo tipo van com capacidade mínima de 15 lugares, com licenciamento anual em dia e ano de fabricação não inferior à 2018.

3.4. A contratação do serviço se dará por viagem, sem garantia de franquia mensal, sem pagamento de diárias, sem pedágios, sem pagamentos de combustíveis ou qualquer outro valor.

3.5. A prestação dos serviços se dará de segunda-feira a sábado.

3.6. Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a Empresa vencedora do certame deverá iniciar o transporte conforme demanda fornecida pela Coordenadoria de Gestão Administrativa.

3.7. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma imediata, de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Gestão Administrativa.

1



Processo P.M.O. 8658/22
Rubrica Fis. 191

IV – QUANTIDADES ESTIMADAS

Nº	QUISSAMÃ x MACAÉ x QUISSAMÃ	Distância percorrida	Alunos por rota	Tipo de veículo	Qnt. De veículos	Qnt. De viagens
MANHÃ						
01	ROTA 01 (VIA CENTRO)	194	38	ônibus	1	225
02	ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	204	30	ônibus	1	225
03	ROTA 03 (SÁBADO)	183	85	ônibus	2	100
NOITE						
01	ROTA 01 (VIA CENTRO)	194	131	ônibus	2	450
02	ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	204	51	ônibus	1	225
				micro-ônibus	1	225

Nº	QUISSAMÃ x CAMPOS x QUISSAMÃ	Distância percorrida	Alunos por rota	Tipo de veículo	Qnt. De veículos	Qnt. De viagens
MANHÃ						
01	ROTA ÚNICA	280	76	ônibus	2	450
TARDE						
01	ROTA ÚNICA	280	17	micro-ônibus	1	225
NOITE						
01	ROTA ÚNICA	280	222	ônibus	5	1.125

Nº	BARRA DO FURADO x CAMPOS x BARRA DO FURADO	Distância percorrida	Alunos por rota	Tipo de veículo	Qnt. De veículos	Qnt. De viagens
NOITE						
01	ROTA ÚNICA	133	15	Van	1	225

► Foi levado em consideração um total de 225 dias úteis para instituições com carga horária diária regular e 50 dias para instituições com aulas somente aos sábados.

V – MODALIDADE, CRITÉRIO, TIPO DE EMPENHO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pregão presencial para Registro de Preços;
- 5.2. Menor preço global;
- 5.3. Empenho Global;
- 5.4. Pagamento em parcelas quinzenais, sendo a primeira 15 (quinze) dias após o início dos serviços e as demais sucessivamente até o término do contrato.



VI – PERCURSOS

QUISSAMÃ X MACAÉ		
ROTA 01		
PONTO DE PARTIDA	TRAJETO	PONTO FINAL
Prefeitura municipal de Quissamã	Região central de Macaé	Universidade Estácio de Sá
Via: RJ 178		
ROTA 02		
PONTO DE PARTIDA	TRAJETO	PONTO FINAL
Prefeitura municipal de Quissamã	Cidade Universitária	Instituto Federal Fluminense
Via: Linha Azul		
ROTA 03		
PONTO DE PARTIDA	TRAJETO	PONTO FINAL
Prefeitura municipal de Quissamã	Conde de Araruama	Instituto Federal Fluminense
Via: BR 101		

QUISSAMÃ X CAMPOS		
ROTA ÚNICA (ÔNIBUS)		
PONTO DE PARTIDA	TRAJETO	PONTO FINAL
Prefeitura municipal de Quissamã	Região central de Campos / UENF	Instituto Federal Fluminense – Guarus
Via: BR 101		
ROTA ÚNICA (VAN)		
PONTO DE PARTIDA	TRAJETO	PONTO FINAL
Barra do Furado	UENF / Região central de Campos	Instituto Federal Fluminense – Guarus
Via: RJ 216		

6.1. Todas as rotas contam com a previsão de passagem pelas localidades de Pindobas, Morro Alto, Canto de Santo Antônio, Santa Catarina e Machadinha na partida para as cidades destino e retorno à Quissamã.

6.2. Rotas otimizadas para atender o máximo de instituições de ensino registradas no cadastro de transporte universitário ao longo do trajeto.



VII - INSTITUIÇÕES

CAMPOS DOS GOYTACAZES	
INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Centro Universitário Fluminense - UNIFLU	R. Mal. Deodoro, 53-1 – Centro
Cietec	Av. Vinte e Oito de Março, 533-539 - Parque Santo Amaro
Escola Técnica Estadual João Barcelos Martins	Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia
Faculdade de Direito de Campos – FDC	R. Mal. Deodoro, 15
Faetec	Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia
Instituto de Gastronomia das Américas	R. Ten-Cel. Cardoso, nº 265 – Centro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Centro	Rua Dr. Siqueira, 273 - Parque Dom Bosco
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Guarus	Av. Souza Mota, 350 - Parque Fundao
Instituto Superior de Educação do Censa	R. Voluntários da Pátria, 230 – Centro
Iseпам	Av. Dep. Alair Ferreira, 37 - Parque Turf Club
SENAC	R. Cora de Alvarenga, 151 - Parque Leopoldina
SENAI	R. Bruno de Azevedo, 37 - Jardim Maria de Queiroz
UENF	Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia
Uniasselvi	R. José do Patrocínio, 66
Universidade Candido Mendes	Av. Anita Peçanha, 100
Universidade Estácio de Sá	Av. Vinte e Oito de Março, 423 – Centro
Universidade Salgado de Oliveira - Universo	Av. Vinte e Oito de Março, 856 - Parque Dom Bosco
MACAÉ	
INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Centro Educacional Manoel Lopes	Benedito Peixoto, 35 - Centro
Cidade Universitária	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 - Novo Cavaleiros
CTRO Cetepis Brasil - Colégio e Curso	R. Velho Campos, 625 – Centro
EFONAPE Escola Técnica	Avenida Feira de Santana, 38 – Lagomar
Escola José Rodrigues	R. Teixeira de Gouveia, 1231 – Centro
Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora – FSMA	Av. Santos Moreira, 445 – Miramar
FAETEC	Av. Aluizio da Silva Gomes, s/n – Glória
Instituto Politécnico de Ensino - IPE	R. Visconde de Quissamã, 535 – Centro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	Rod. Amaral Peixoto, Km 164 – Imboassica
Muito Mais Cursos	R. Julita Barcelos de Oliveira, 29 - 02 – Centro
Pva Escola Técnica	Alameda Etelvino Gomes, 560 - Riviera Fluminense
SESI / SENAI	Estr. Linha Azul – Botafogo
UFRJ / NUPEN	Av. São José Barreto, 764 - São José do Barreto
Uniasselvi	Av. Agenor Caldas, 572 – Centro
Unirio/Fundação Cecierj	Rua Agenor Caldas, 442- Imbetiba
Universidade Estácio de Sá	Av. Rui Barbosa, 2390 - Praia Campista
Universidade Norte Paraná (Unopar)	R. Vereador Abreu Lima, nº 287 – Centro



VIII – CUSTO TOTAL ESTIMADO

SERVIÇOS DE FRETAMENTO - ÔNIBUS				
QUISSAMÃ x MACAÉ x QUISSAMÃ				
Nº	MANHÃ	Qty. viagens	Valor unitário	Valor total
01	ROTA 01 (VIA CENTRO)	225	R\$ 2.392,02	R\$ 538.204,50
02	ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	225	R\$ 2.515,32	R\$ 565.947,00
03	ROTA 03 (SÁBADO)	100	R\$ 2.256,39	R\$ 225.639,00
NOITE				
01	ROTA 01 (VIA CENTRO)	450	R\$ 2.392,02	R\$ 1.076.409,00
02	ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	225	R\$ 2.515,32	R\$ 565.947,00
SUBTOTAL				R\$ 2.972.146,50

QUISSAMÃ x CAMPOS x QUISSAMÃ				
Nº	MANHÃ	Qty. viagens	Valor unitário	Valor total
01	ROTA ÚNICA	450	R\$ 3.326,40	R\$ 1.496.880,00
NOITE				
01	ROTA ÚNICA	1.125	R\$ 3.326,40	R\$ 3.742.200,00
SUBTOTAL				R\$ 5.239.080,00

SERVIÇOS DE FRETAMENTO – MICRO-ÔNIBUS (ROTAS PERMANENTES)				
QUISSAMÃ x MACAÉ x QUISSAMÃ				
Nº	MANHÃ	Qty. viagens	Valor unitário	Valor total
01	ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	225	R\$ 1.540,20	R\$ 346.545,00
SUBTOTAL				R\$ 346.545,00

QUISSAMÃ x CAMPOS x QUISSAMÃ				
Nº	MANHÃ	Qty. viagens	Valor unitário	Valor total
01	ROTA ÚNICA	225	R\$ 1.915,20	R\$ 430.920,00
SUBTOTAL				R\$ 430.920,00

SERVIÇOS DE FRETAMENTO – VAN				
BARRA DO FURADO x CAMPOS x BARRA DO FURADO				
Nº	MANHÃ	Qty. viagens	Valor unitário	Valor total
01	ROTA ÚNICA	225	R\$ 730,17	R\$ 164.288,25
SUBTOTAL				R\$ 164.288,25

SERVIÇOS DE FRETAMENTO – MICRO-ÔNIBUS (USO EXTRA)				
QUISSAMÃ x MACAÉ x QUISSAMÃ				
Nº	MANHÃ	Qty. viagens	Valor unitário	Valor total
01	ROTA 01 (VIA CENTRO)	68	R\$ 1.464,70	R\$ 99.599,60
02	ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	68	R\$ 1.540,20	R\$ 104.733,60
03	ROTA 03 (SÁBADO)	25	R\$ 1.381,65	R\$ 34.541,25
NOITE				
01	ROTA 01 (VIA CENTRO)	68	R\$ 1.464,70	R\$ 99.599,60
SUBTOTAL				R\$ 338.474,05

QUISSAMÃ x CAMPOS x QUISSAMÃ				
Nº	MANHÃ	Qty. viagens	Valor unitário	Valor total
01	ROTA ÚNICA	68	R\$ 1.915,20	R\$ 130.233,60
NOITE				
01	ROTA ÚNICA	68	R\$ 1.915,20	R\$ 130.233,60
SUBTOTAL				R\$ 260.467,20

TOTAL		R\$ 9.751.921,00		
--------------	--	-------------------------	--	--



8.1. R\$ 9.751.921,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais).

8.2. Considerando respostas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – *Detro/RJ*, em relação a composição de custos para esse tipo de fretamento, foi tomado como base de cálculo pesquisa de mercado e Contrato nº 0198/2019 desta Secretaria de Educação atualizado pelo IGP-M (FGV).

8.3. Não existe fonte oficial para esse serviço.

8.4. A metodologia de cálculo utilizada para estimativa do serviço foi obtida após levantamento realizado pela coordenadoria de gestão administrativa de acordo com a quantidade de alunos atendidos pelo programa em cada rota, considerando a capacidade de lotação máxima dos ônibus e rotas estimadas em consulta ao Google Maps.

IX - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

Parcela	PRAZO (dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela)	Valor estimado por quinzena	TOTAL
1ª	15 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 406.330,04
2ª	30 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 812.660,08
3ª	45 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 1.218.990,12
4ª	60 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 1.625.320,16
5ª	75 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 2.031.650,20
6ª	90 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 2.437.980,24
7ª	105 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 2.844.310,28
8ª	120 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 3.250.640,32
9ª	135 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 3.656.970,36
10ª	150 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 4.063.300,40
11ª	165 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 4.469.630,44
12ª	180 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 4.875.960,48
13ª	195 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 5.282.290,52
14ª	210 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 5.688.620,56
15ª	225 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 6.094.950,60
16ª	240 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 6.501.280,64
17ª	255 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 6.907.610,68
18ª	270 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 7.313.940,72
19ª	285 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 7.720.270,76
20ª	300 dias	R\$ 406.330,04	R\$ 8.126.600,80
21ª	315 dias	R\$ 406.330,05	R\$ 8.532.930,85
22ª	330 dias	R\$ 406.330,05	R\$ 8.939.260,90
23ª	345 dias	R\$ 406.330,05	R\$ 9.345.590,95
24ª	360 dias	R\$ 406.330,05	R\$ 9.751.921,00



X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.364.0080.2273	33.90.39	170401	713
33.001.001.12.364.0080.2273	33.90.39	170403	714

XI – PRAZO DO CONTRATO

12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

XII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Conforme condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

XIII – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito após a realização do serviço, conforme as disposições contratuais, bem como cronograma estimativo máximo de desembolso, devendo a empresa contratada apresentar:

a) Comprovante da efetiva execução dos serviços, aceita pela autoridade administrativa responsável.

13.2. A ausência de aceitação dos serviços executados suspende o pagamento até que cessados os motivos da recusa da aceitação.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço mantendo todas as condições exigidas na habilitação.

14.2. Arcar com todas despesas inerentes a prestação dos serviços, incluindo as despesas oriundas da contratação de motoristas, combustível, pedágio e manutenção de seus veículos.

14.3. Assumir integralmente todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário, uma vez que a contratante não possuirá qualquer vínculo com os funcionários da contratada.

14.4. Cumprir rigorosamente os horários determinados pela SEMED para a realização das viagens;

14.5. Responder, como única responsável, perante transportados e terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, assumindo todos os eventuais danos, sejam materiais e morais;

14.6. A contratada será responsável pelo controle de embarque de alunos, mediante a carteira de estudante confeccionada pela Secretaria de Educação.

14.7. Os veículos que prestarão o serviço de transporte deverão estar rigorosamente limpos, em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento e higiene, abastecidos, devidamente segurados e com motorista habilitado na forma da lei.

14.8. Os veículos deverão estar licenciados na forma da legislação vigente exigida pelas autoridades de todos os Entes Federativos.



14.9. Aqueles veículos que apresentarem qualquer tipo de pane ou mau funcionamento serão imediatamente substituídos por equivalentes, no prazo máximo de 01 (uma) hora, quando estiverem em serviço.

14.10. Os veículos pretendidos para a prestação de serviços em comento deverão ter ano de fabricação não inferior à 2018.

14.11. Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros e terceiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida decorrentes da prestação do serviço.

14.12. Os motoristas deverão:

14.12.1. Estar legalmente habilitados e treinados para a perfeita execução dos serviços;

14.12.2. Apresentar-se devidamente uniformizados, e utilizar crachá que os identifiquem;

14.12.3. Portar rádio de comunicação ou telefone móvel;

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar os servidores responsáveis por gerenciar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

15.2. Reservar ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.

15.3. Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 12 horas, sobre a suspensão ou a redução na quantidade de viagens por motivos recessos e/ou redução do número de alunos transportados.

15.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

15.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

XVI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1- Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais **esteja ou tenha prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste edital**, constante no Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação, e comprovação de atendimento de 50% do número de veículos pretendido. Este atestado deverá conter data de início e término (dia, mês e ano) da prestação de serviço, deve conter nome do atestante, endereço e telefone para fazer contato com a empresa declarante, com carimbo e assinatura do responsável registrado no CRA.



16.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior (Administrador) devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).

16.3 - A comprovação que o(s) administrador responsável pelo(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita: mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o profissional.

16.4 - Apresentar Certificado de registro de fretamento contínuo do DETRO.

16-5 - A contratada deverá apresentar no ato da habilitação, comprovação de propriedade dos veículos para atender cada rota (Cópia CRLV) em nome da empresa.

16.6 - A ausência ou preenchimento não contendo as informações solicitadas ocasionará a inabilitação da licitante.

XVII – SEGURO FIANÇA

17.1 A contratada deverá providenciar seguro fiança equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo: P.M.O. 8658/22
Rubrica: Fis. 199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO I/I (DADOS DA LICITANTE)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{R.M.O.} 8658/22
Rubrica  Fls. 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

**ANEXO I/II
(ROTAS E TRAJETOS)**

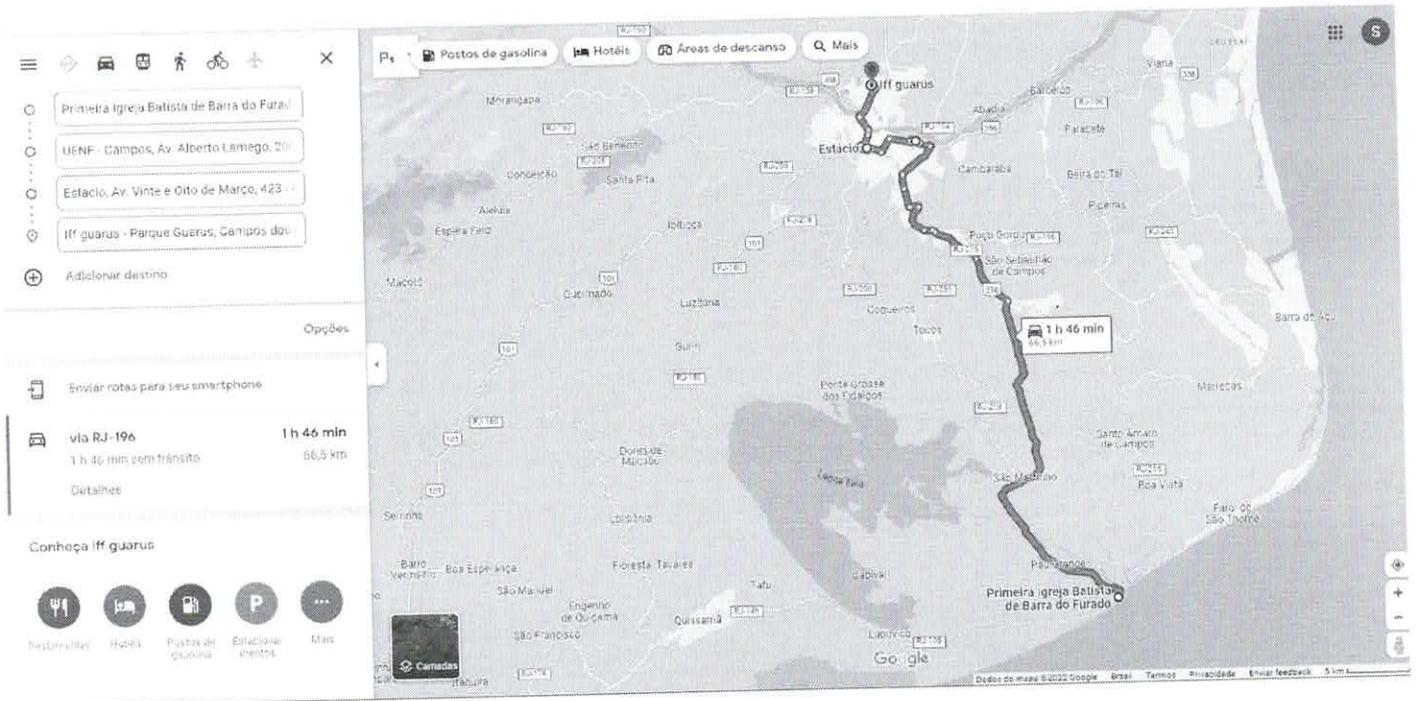


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.O. 8658/22
Processo
Rubrica Fis 201

ANEXO I

BARRA DO FURADO X CAMPOS



Barra do Furado x Campos (IFF Guarus)

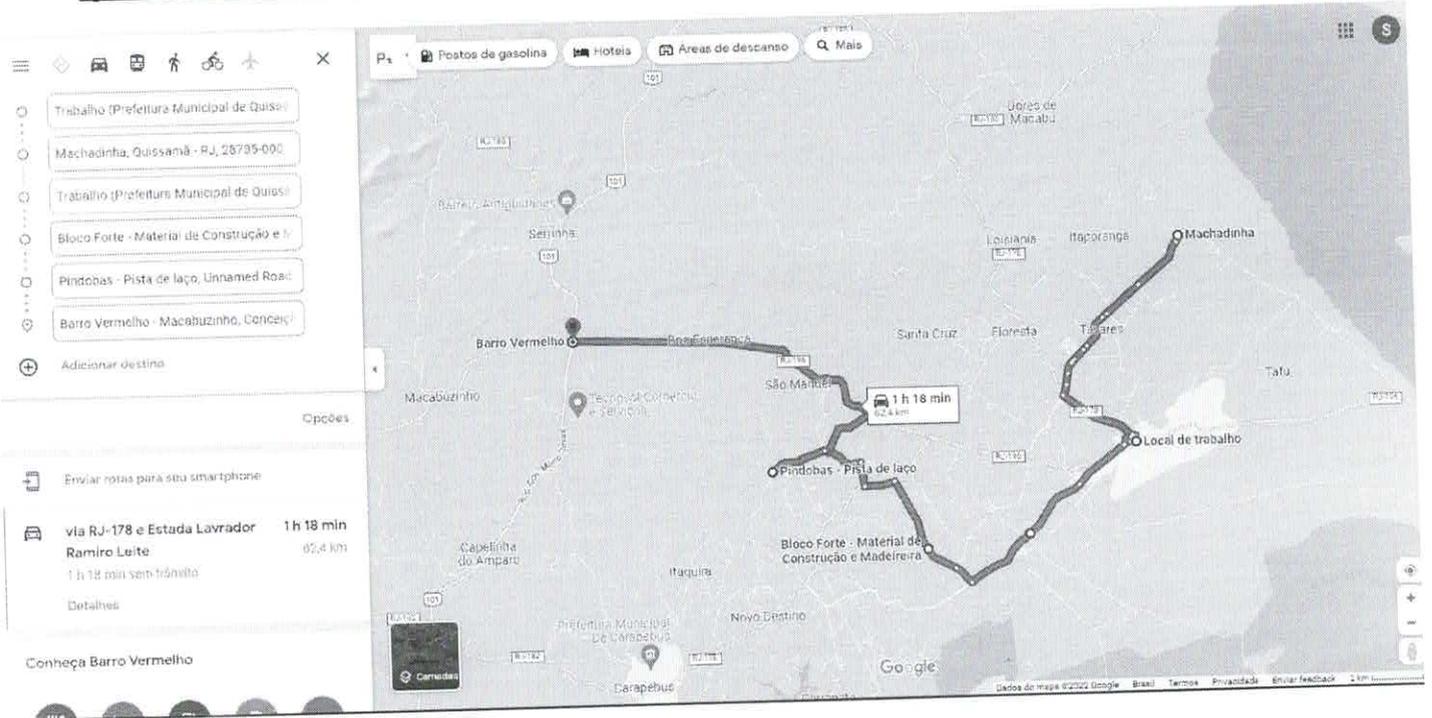


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

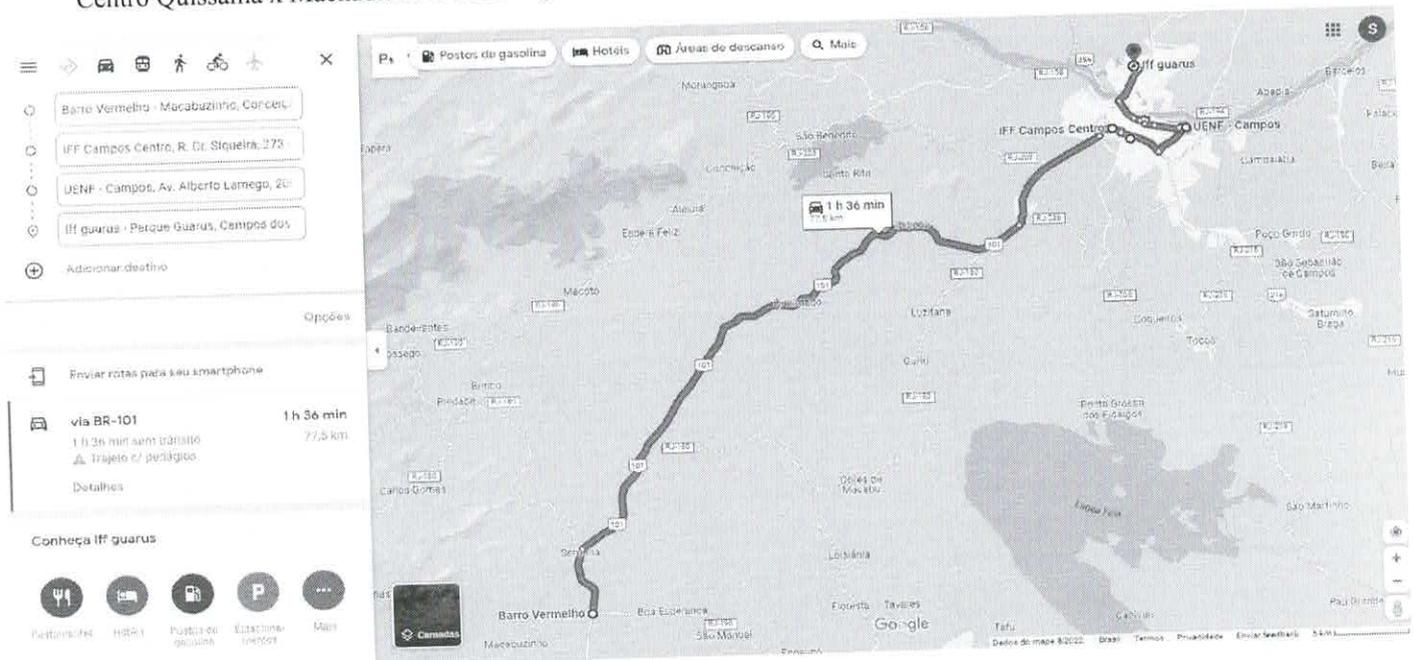
Processo 8658/22
 Rubrica Fls 202

ANEXO I

QUISSAMÃ X CAMPOS



Centro Quissamã x Machadinha x Centro Quissamã x Pindobas x RJ-196 x BR 101



BR 101 x Campos (IFF - Guarus)

1

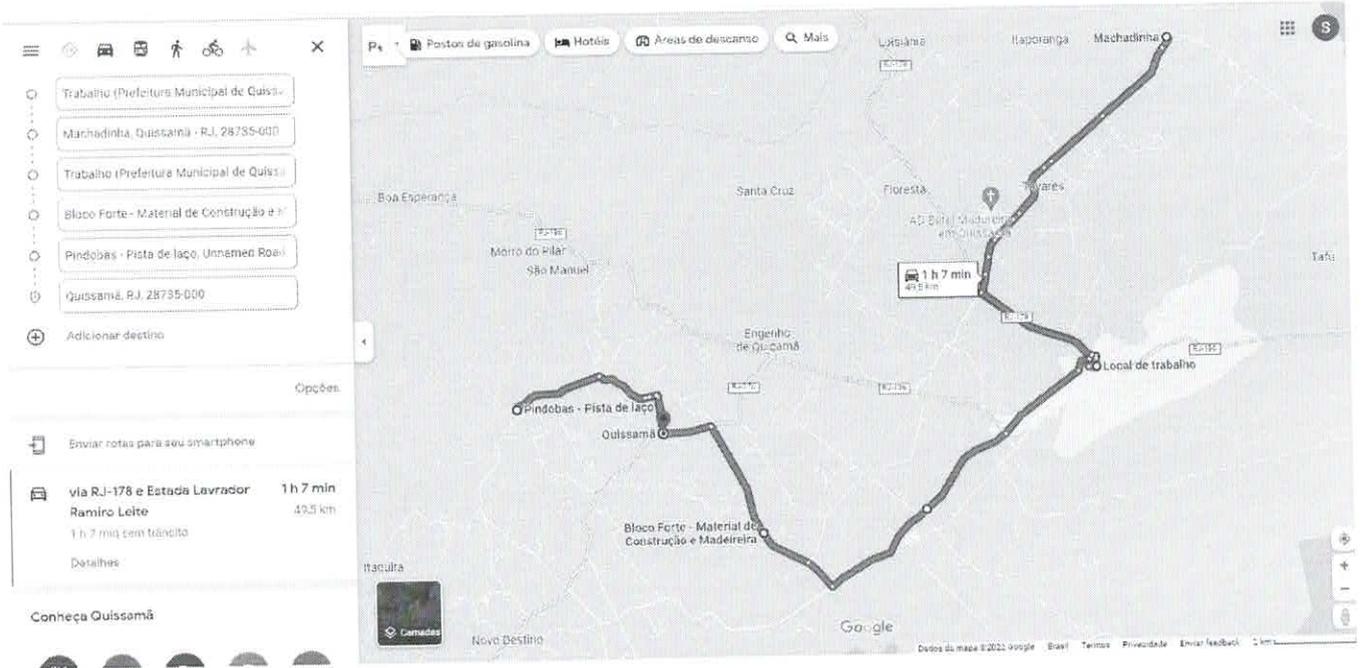


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Processo P.M.O. 8658/22
Rubrica Fis. 203

ANEXO I

QUISSAMÃ X MACAÉ - ROTA 01 (CENTRO)



Centro Quissamã x Machadinho x Centro Quissamã x Pindobas x RJ-178



RJ-178 x Universidade Estácio de Sá (via Centro)

1

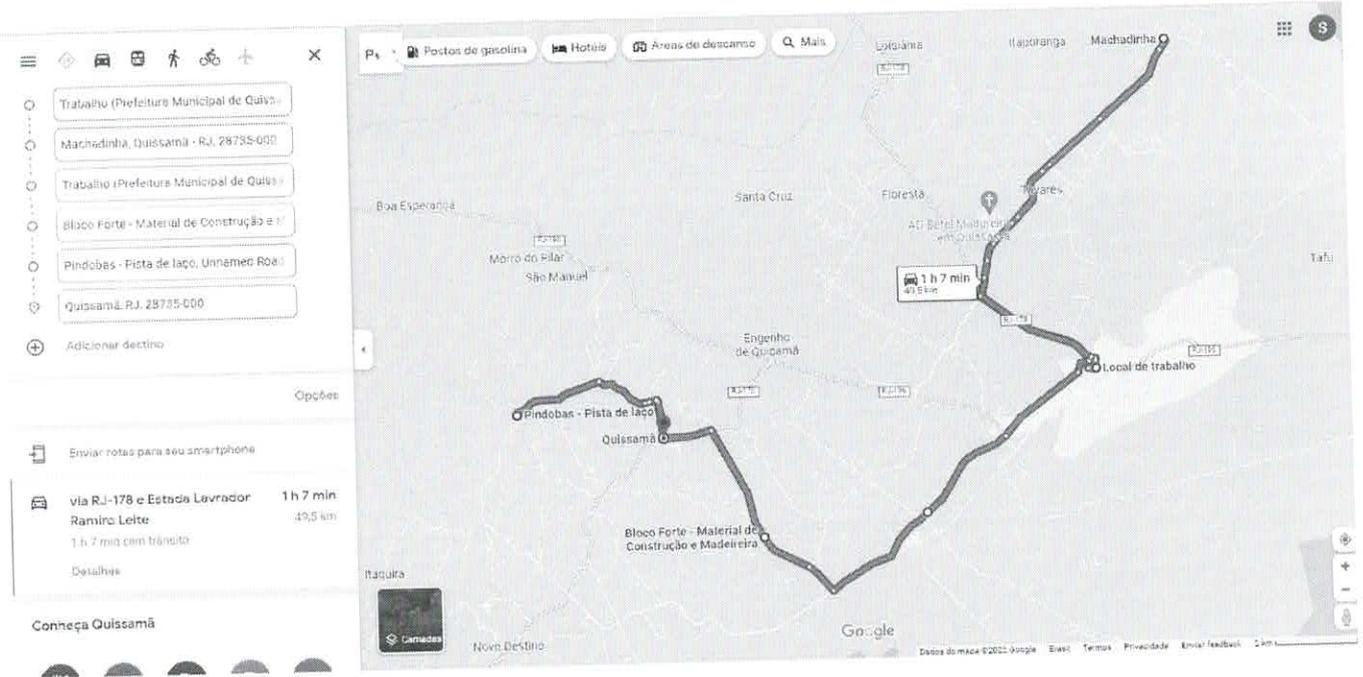


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

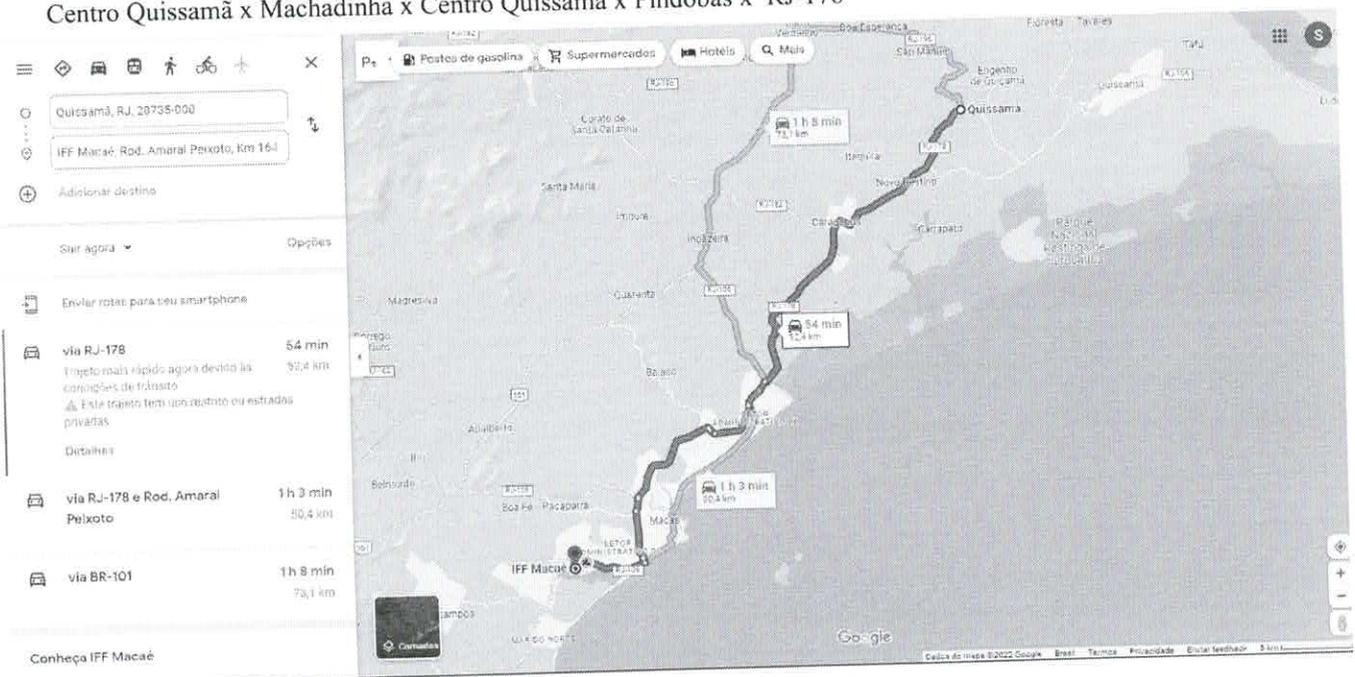
Processo P.M.O. 8658/22
Rubrica Fls 204

ANEXO I

QUISSAMÃ X MACAÉ - ROTA 02 (LINHA AZUL)



Centro Quissamã x Machadinha x Centro Quissamã x Pindobas x RJ-178



RJ-178 x IFF Macaé (via Linha Azul)

1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Processo 8658/22
Rubrica 205

ANEXO I

QUISSAMÃ X MACAÉ - ROTA 03 (SÁBADO)



Centro Quissamã x Pindobas x BR 101 x IFF Macaé (via Linha Azul)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 8658/22
Rubrica R Fis. 206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

**ANEXO II
(SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo
Rubrica

PMO
2658/22
Fls 207

Página: 0001

Solicitação: 003148/2022 Registro de Preço

Data Cadastro : 12/07/2022
Centro de Custo: SEMED - 12.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
Prioridade : - NORMAL
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA
Finalidade : 2273 - FRETAMENTO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES

Solicitação Grupo :

Comprador : 22692 - PATRICK.SOUZA

Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 9.751.921,00

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 714

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-74-0511-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x MacaE x QuissamA - ROTA 01 (VIA CENTRO)	675,00	2.392,02	1.614.613,50
0002	047-74-0512-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x MacaE x QuissamA - ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	450,00	2.515,32	1.131.894,00
0003	047-74-0513-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x MacaE x QuissamA - ROTA 03 (SABADO)	100,00	2.256,39	225.639,00
0004	047-74-0139-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x Campos x QuissamA	1.575,00	3.326,40	5.239.080,00
0005	047-74-0528-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de micro-Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x MacaE x QuissamA - ROTA 02 (VIA LINHA AZUL) - PERMANENTE.	225,00	1.540,20	346.545,00
0006	047-74-0529-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de micro-Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x Campos x QuissamA - ROTA UNICA - PERMANENTE.	225,00	1.915,20	430.920,00
0007	047-74-0530-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de micro-Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x MacaE x QuissamA - ROTA 01 (VIA CENTRO) -EXTRA.	136,00	1.464,70	199.199,20
0008	047-74-0531-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de micro-Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x MacaE x QuissamA - ROTA 02 (VIA LINHA AZUL) - EXTRA	68,00	1.540,20	104.733,60
0009	047-74-0532-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de micro-Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x MacaE x QuissamA - ROTA 03 (SABADO) - EXTRA	25,00	1.381,65	34.541,25
0010	047-74-0533-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de micro-Onibus para transporte de estudantes - itinerArio: QuissamA x Campos x QuissamA - ROTA UNICA - EXTRA.	136,00	1.915,20	260.467,20
0011	047-74-0199-0	UNIDADE	000000	ContrataçAO de empresa especializada em fretamento de Van para transporte de estudantes - Barra do Furado x Campos x Barra do Furado.	225,00	730,17	164.288,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

PMQ
Processo 8658/22
Rubrica 208 Fls

Elaborado por:

Solicitante

Controlador Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Pregão – C.P.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2022

(local), ____ de ____ de 2022

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2022, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

1– Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2022.

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 042/2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 8658/22
Rubrica Fis 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo: P.M.O. 158/22
Rubrica: [assinatura] Fls. 2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.O.} 8658/22
Rubrica  Fls 213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000158/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1								
Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Macaé x Quissamã - ROTA 01 (VIA CENTRO)	047.74.0511	1	675,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Macaé x Quissamã - ROTA 02 (VIA LINHA AZUL)	047.74.0512	2	450,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Macaé x Quissamã - ROTA 03 (SÁBADO)	047.74.0513	3	100,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Campos x Quissamã	047.74.0139	4	1.575,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Macaé x Quissamã - ROTA 02 (VIA LINHA AZUL) - PERMANENTE.	047.74.0528	5	225,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Campos x Quissamã - ROTA ÚNICA - PERMANENTE.	047.74.0529	6	225,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Macaé x Quissamã - ROTA 01 (VIA CENTRO) - EXTRA.	047.74.0530	7	136,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Macaé x Quissamã - ROTA 02 (VIA LINHA AZUL) - EXTRA	047.74.0531	8	68,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Macaé x Quissamã - ROTA 03 (SÁBADO) - EXTRA	047.74.0532	9	25,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Campos x Quissamã - ROTA ÚNICA - EXTRA.	047.74.0533	10	136,00	UNIDADE	0,00			0,00
Contratação de empresa especializada em fretamento de Van para transporte de estudantes - Barra do Furado x Campos x Barra do Furado.	047.74.0199	11	225,00	UNIDADE	0,00			0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

Processo P.M.O. 8658/22
 Rubrica Fls 214



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 8658/22
Rubrica _____ Fls 215

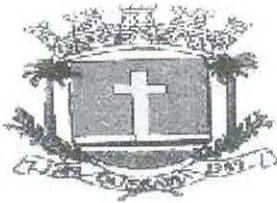
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 8658/22
Rubrica _____ Fls 216

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, autorizado pelo processo nº 8658/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022, Solicitação nº 3148/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte (fretamento), que tenha disponibilidade de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) para transporte de estudantes cadastrados no sistema de transporte universitário, que cursam os ensinos técnico e/ou superior nas instituições públicas e privadas instaladas nos municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

1.1. Município de Quissamã - pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.6.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital – Item 13.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.364.0080.2273	3390.39	170401	713
33.001.001.12.364.0080.2273	3390.39	170403	714

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.16. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão)

manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.21. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.22. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.23. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 158/2022 o anexo I – relação dos itens da licitação - Julgamento, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2022.

PMO
Processo 09658/22
Rubrica Fls. 21

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº ____/2022



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 8658/22
Rubrica Fls 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ANEXO IX

CONTRATO

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo 8656/22
Rubrica 23 Fls. 23

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2022

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 158/2022 e a Ata de Registro de Preços nº _____/2022, instaurado face a solicitação nº 3148/2022, Processo n.º 8658/2022, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã -, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte (fretamento), que tenha disponibilidade de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) para execução de viagens diárias destinadas ao transporte de estudantes cadastrados no sistema de transporte universitário, que cursam os ensinos técnico e/ou superior nas instituições públicas e privadas instaladas nos municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº _____/2022, a saber R\$ _____ (_____), em 24 (vinte e quatro) parcelas, de forma quinzenal, mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado, conforme cronograma de desembolso que integra este contrato.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante,

no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DO SEGURO FIANÇA

4.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou seguro fiança de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 1 % (um por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item XVII do termo de referência.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata vinculada a este contrato, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º Decreto Municipal nº 1882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

)

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo de ambas as partes.

Processo 8658/22
Rubrica Fls 205

5.2. A prestação dos serviços se dará de segunda-feira a sábado.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.364.0080.2273	3390.39	170401	713
33.001.001.12.364.0080.2273	3390.39	170403	714

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 158/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no Edital no item 13.

9.7. Arcar com todas despesas inerentes a prestação dos serviços, incluindo as despesas oriundas da contratação de motoristas, combustível, pedágio e manutenção de seus veículos.

9.8. Cumprir rigorosamente os horários determinados pela SEMED para a realização das viagens.

9.9. A contratada será responsável pelo controle de embarque de alunos, mediante a carteira de estudante confeccionada pela Secretaria de Educação.

9.10. Os veículos que prestarão o serviço de transporte deverão estar rigorosamente limpos, em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento e higiene, abastecidos, devidamente segurados e com motorista habilitado na forma da lei.

9.11. Os veículos deverão estar licenciados na forma da legislação vigente exigida pelas autoridades de todos os Entes Federativos.

9.12. Aqueles veículos que apresentarem qualquer tipo de pane ou mau funcionamento serão imediatamente substituídos por equivalentes, no prazo máximo de 01 (uma) hora, quando estiverem em serviço.

9.13. Os veículos pretendidos para a prestação de serviços em comento deverão ter ano de fabricação não inferior à 2018.

9.14 Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros e terceiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida decorrentes da prestação do serviço.

9.15. Os motoristas deverão:

9.15.1. Estar legalmente habilitados e treinados para a perfeita execução dos serviços.

9.15.2. Apresentar-se devidamente uniformizados, e utilizar crachá que os identifiquem.

9.15.3. Portar rádio de comunicação ou telefone móvel.

9.16. Todas as rotas contam com a previsão de passagem pelas localidades de Pindobas, Morro Alto, Canto de Santo Antônio, Santa Catarina e Machadinha na partida para as cidades destino e retorno à Quissamã, conforme planilha de percurso contante no termo de referência.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. ^(a)
_____, e como Fiscal o (a) Sr.^(a)
_____, e o Sr. ^(a)
_____ os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

10.4. Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 12 horas, sobre a suspensão ou a redução na quantidade de viagens por motivos recessos e/ou redução do número de alunos transportados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII- FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIODEQUISSAMÃ

Helena Lima da Costa

Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIODEQUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

Minuta de Contrato n° _____/2022.

P.M.O.
Processo 8658/22
Rubrica [assinatura] Fls 2/8

1